



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 435
De 16 de março de 2026.**

**LIMITA O PAGAMENTO EM ESPÉCIE DAS HORAS POR TRABALHO
EXTRAORDINÁRIO NOS CASOS PERMITIDOS AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL CONFORME DETERMINA A PORTARIA 427/26, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, Vereador Rayan Albert Amorim Silveira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 26 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e

Considerando:

- a necessidade de deixar ainda mais transparentes as regras para o bom andamento dos diversos setores da CMIM :

RESOLVE:

A) a escala de compensação de horas extras deverá ser feita à pedido do servidor junto a chefia imediata, sendo permitido somente o pagamento em espécie de, no máximo, **02 horas extras diárias ou limitadas à 60h mensais** e, as demais horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 30 dias;

Registre, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 16 de março de 2026.

**Rayan Albert Amorim Silveira
Presidente**